

IV

(Informações)

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

CONSELHO

Conclusões do Conselho sobre a equidade e a inclusão na educação e na formação a fim de promover o sucesso educativo para todos

(2021/C 221/02)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

NO CONTEXTO:

1. do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, proclamado conjuntamente pelo Parlamento Europeu, pelo Conselho e pela Comissão na Cimeira Social de Gotemburgo de 2017, em especial os seus primeiro, terceiro e décimo primeiro princípios;
2. da Resolução do Conselho sobre um quadro estratégico para a cooperação europeia no domínio da educação e da formação rumo ao Espaço Europeu da Educação e mais além (2021-2030), que estabelece como primeira prioridade estratégica melhorar a qualidade, a equidade, a inclusão e o sucesso de todos em matéria de educação e formação.

RECORDANDO o contexto político apresentado em anexo,

TENDO EM CONTA:

3. As conclusões do Monitor da Educação e da Formação de 2020, que revelam, nomeadamente, que:
 - a) a participação na educação e acolhimento na primeira infância a partir dos quatro anos é elevada, apenas ligeiramente abaixo do objetivo do quadro estratégico no domínio da educação e da formação (EF 2020), graças aos esforços sustentados dos Estados-Membros, mas que a desigualdade no acesso e na qualidade continua a ser um desafio;
 - b) a percentagem de jovens que abandonaram precocemente a educação e a formação era de 10,2% em 2019, próxima do objetivo do EF 2020. No entanto, para as pessoas com deficiência, a taxa é de 20,3% e os alunos nascidos no estrangeiro têm mais probabilidades de abandonar prematuramente a educação do que os seus colegas nascidos na UE (22,2% comparados com 8,9%, respetivamente). O número de rapazes que abandonam precocemente a educação é superior ao de raparigas (11,9% comparados com 8,4%, respetivamente) e esta diferença manteve-se praticamente constante ao longo da última década;
 - c) os resultados do estudo PISA de 2018 mostram que a UE não cumpriu o seu objetivo do EF 2020 de reduzir o baixo aproveitamento em competências básicas para menos de 15%. De facto, no conjunto da UE, o baixo aproveitamento escolar nas ciências e na leitura aumentou e manteve-se estável na matemática ao longo da última década (22,5% na leitura, 22,9% na matemática e 22,3% nas ciências na UE-27). Relativamente aos níveis de aproveitamento escolar insuficiente, apenas na leitura persistem diferenças acentuadas em termos de género – com percentagens mais elevadas de insucesso entre os rapazes. Além disso, os resultados destacam a importância do ambiente escolar para o bem-estar e o desempenho dos alunos;
 - d) a UE e a maioria dos Estados-Membros alcançaram o objetivo estabelecido no EF 2020 de 40% de diplomados do ensino superior. No entanto, as diferenças de género persistem em toda a UE e os estudantes com menos oportunidades têm menos expectativas de concluir o ensino superior (43,4%) do que os seus colegas (82,3%);

- e) os progressos no aumento da participação na aprendizagem entre adultos têm sido lentos ao longo da última década e a participação entre os Estados-Membros continua a ser muito desigual. Em 2019, a taxa de participação dos adultos na aprendizagem era de 10,8% na UE-27, o que representa um pequeno aumento em comparação com 7,8% em 2010 e ainda longe do objetivo de 15%;
 - f) o contexto socioeconómico continua a ser o fator mais determinante nos resultados educativos na UE, impedindo uma percentagem considerável de jovens de alcançar um nível adequado de competências básicas e constituindo um obstáculo à mobilidade social ascendente.
4. O inquérito comunitário sobre a utilização das TIC (tecnologias da informação e comunicação) pelos agregados familiares e pelos indivíduos, que mostra que, em 2019, um quinto dos jovens (entre os 16 e os 24 anos) na UE ainda não dispunha de competências digitais básicas.
 5. O relatório Eurydice de 2020 intitulado «Equidade na educação escolar na Europa: estruturas, políticas e desempenho dos estudantes», que identifica políticas e estruturas associadas a níveis mais elevados de equidade no desempenho dos estudantes e que mostra que a equidade nas escolas, em termos de inclusão e justiça, varia muito na Europa.
 6. A pandemia de COVID-19, que, juntamente com a transição generalizada para o ensino e a aprendizagem digitais, exerceu uma pressão significativa sobre os sistemas de educação e formação em toda a UE e que terá provavelmente um impacto nos progressos para a consecução de vários objetivos e indicadores a nível da UE no domínio da educação e da formação.

CONSIDERA O SEGUINTE:

7. No âmbito do novo quadro estratégico para a cooperação europeia no domínio da educação e da formação rumo ao Espaço Europeu da Educação e mais além (2021-2030), e tendo em conta o seu objetivo político geral de realizar o Espaço Europeu da Educação, chegou o momento de fazer um balanço dos progressos realizados até à data no sentido de melhorar a equidade e a inclusão na educação e na formação, a fim de promover o sucesso educativo para todos e de dar um novo impulso à cooperação a nível da UE e aos trabalhos nacionais neste domínio.
8. Embora as questões da equidade, da educação inclusiva e do sucesso na educação e na formação tenham sido abordadas pelo Conselho, ainda não foram consideradas como um todo e como elementos transversais e interdependentes que podem ajudar a determinar a capacidade dos sistemas de educação e formação para proporcionarem uma educação e formação de elevada qualidade para todos, incluindo a aprendizagem ao longo da vida, verdadeiramente inclusiva do ponto de vista social, e coesa, justa e bem-sucedida.
9. Particularmente na sequência da pandemia mundial de COVID-19, que afetou todos os sistemas de educação e formação, incluindo a educação e acolhimento na primeira infância, a importância de melhorar a equidade e a inclusão na educação e na formação, a fim de garantir que ninguém fique para trás, foi salientada pelos ministros da Educação da UE em vários debates realizados desde 2020.
10. Os sistemas europeus de educação e formação devem tirar partido do facto de a inclusão ser uma das principais prioridades das políticas, programas e instrumentos de financiamento da UE, tais como: o novo programa Erasmus+, que prevê medidas de inclusão específicas; o Fundo Social Europeu Mais, que apoia a promoção da igualdade de acesso a educação e formação de elevada qualidade a todos os níveis, em especial para os grupos desfavorecidos; e o Mecanismo de Recuperação e Resiliência da UE, que deve ser plenamente mobilizado para combater as desigualdades no domínio da educação, agravadas pela atual crise.
11. O potencial da educação e da formação para promover a inclusão é devidamente reconhecido no Pilar Europeu dos Direitos Sociais proclamado conjuntamente, bem como no seu plano de ação ⁽¹⁾ recentemente adotado pela Comissão, que sublinha que a educação e a formação são essenciais para desbloquear novas oportunidades para todos.

RECONHECE O SEGUINTE:

12. A equidade no acesso, inclusão e êxito para todos na educação e na formação é um princípio básico da educação e da formação, mas a consecução deste objetivo continua a ser um desafio para os sistemas de educação e formação da UE, com diferenças significativas entre e no interior dos Estados-Membros.

⁽¹⁾ COM(2021) 102 final

13. A educação e a formação desempenham um papel importante na redução das desigualdades, a saber, as relacionadas com o estatuto socioeconómico, os antecedentes migratórios, a origem racial ou étnica ^(?), o género, a orientação sexual, as deficiências, e há provas de que os sistemas de educação e formação com melhor desempenho são os que colocam a tónica na equidade e na inclusão.
14. A cooperação entre instituições de educação e formação formal e não formal tem um impacto particularmente positivo na inclusão social, como ficou patente durante a pandemia de COVID-19.
15. Uma vez que a diversidade e as disparidades continuam a aumentar na sociedade atual, a política de educação e formação tem um papel primordial a desempenhar na prevenção da discriminação e na promoção da inclusão, da integração e do respeito pela diversidade na União Europeia. Por conseguinte, os sistemas de educação e formação devem ser concebidos de modo a garantir que todos os grupos e indivíduos tenham efetivamente uma igualdade de acesso a oportunidades de aprendizagem de qualidade e possam concluir com êxito o seu percurso educativo ou de formação.
16. Devem continuar a ser envidados esforços para garantir que mais aprendentes possam concluir com êxito o ensino e formação secundários de segundo ciclo (ou equivalente) e prosseguir um percurso educativo ou de formação ou o ensino superior, permitindo-lhes desenvolver valiosos conhecimentos, aptidões e competências para a vida e aproveitar plenamente as suas potencialidades.
17. Nos últimos anos, os sistemas nacionais e regionais de educação e formação têm conseguido melhorar o seu desempenho, proporcionando uma maior equidade no acesso e uma maior inclusão, o que pode contribuir para o sucesso educativo, mas continuam a ser necessários mais esforços, ações e medidas, a fim de, simultaneamente, melhorar a equidade, a inclusão e o sucesso educativo. Tal inclui a necessidade de proporcionar uma orientação ao longo da vida mais acessível e de elevada qualidade, a todos os níveis e em todos os tipos de educação e formação ^(?).
18. O novo programa Erasmus+ está agora dotado de meios reforçados para promover melhor a inclusão social, a equidade e melhorar a sensibilização das pessoas com necessidades especiais e/ou menos oportunidades, nomeadamente tornando as atividades de mobilidade mais acessíveis a um leque mais vasto de aprendentes, professores, formadores, formadores de professores e outro pessoal.

SALIENTA O SEGUINTE:

19. Todas as pessoas, em todas as fases da sua vida, devem ter a oportunidade de desenvolver uma vasta gama de competências essenciais ^(*) para prosperar no mundo, tanto a nível profissional como pessoal e para fazer face às transformações atuais e futuras na sociedade e na economia, nomeadamente no âmbito das transições ecológica e digital. Trata-se tanto de uma questão de justiça social como da competitividade da UE.
20. A educação e a formação desempenham um papel fundamental quando se trata de moldar o futuro da Europa e para que os cidadãos possam gozar de uma realização e bem-estar pessoais, estejam preparados para se adaptarem e desempenharem o seu papel num mercado de trabalho em mutação e para participarem numa cidadania ativa e responsável.
21. A pandemia de COVID-19 destacou ainda mais a necessidade de enfrentar desafios estruturais de longa data para além dos efeitos imediatos da pandemia, nomeadamente no que diz respeito ao bem-estar e à saúde mental das crianças aprendentes e dos educadores. Esta situação reforçou a necessidade de assegurar uma educação e formação inclusivas e de elevada qualidade, incluindo a educação e acolhimento na primeira infância, e de as disponibilizar e tornar acessíveis a todos os aprendentes, independentemente do género, do contexto socioeconómico, étnico, religioso ou cultural específico, de necessidades educativas específicas ou de outras circunstâncias pessoais.

^(?) Remete-se para a Diretiva 2000/43/CE do Conselho, de 29 de junho de 2000, que aplica o princípio da igualdade de tratamento entre as pessoas, sem distinção de origem racial ou étnica.

^(*) Em conformidade com a Resolução do Conselho, de 21 de novembro de 2008, intitulada «Integrar melhor a orientação ao longo da vida nas estratégias de aprendizagem ao longo da vida».

^(*) Recomendação do Conselho, de 22 de maio de 2018, sobre as Competências Essenciais para a Aprendizagem ao Longo da Vida (JO C 189 de 4.6.2018, p. 1).

22. A igualdade de oportunidades para todos no acesso à educação e à formação é crucial, mas não é suficiente: há que prestar uma atenção particular à interseccionalidade dos problemas, ou seja, aos aprendentes que se deparam com dificuldades adicionais ou sobrepostas, tais como os aprendentes com necessidades especiais ou com deficiência, os que atravessam circunstâncias pessoais difíceis, os oriundos de meios socioeconómicos desfavorecidos, os oriundos da migração e pertencentes a minorias, os que provêm de regiões economicamente deprimidas, de zonas isoladas, insulares ou remotas, tais como as regiões ultraperiféricas da UE. Seguindo esta mesma lógica, há que ter em conta as necessidades dos aprendentes particularmente dotados, a fim de os apoiar e de os ajudar a concretizarem plenamente as suas potencialidades.
23. A melhoria da equidade e da inclusão na educação e na formação implica também que se desenvolva a sensibilização para as questões de género nos processos de ensino e de aprendizagem e nas instituições de educação e formação, ao mesmo tempo que se põem em causa e se eliminam os estereótipos e os preconceitos de género e se previne a discriminação com base no género ou na orientação sexual.
24. Os sistemas de educação e formação deverão dar resposta às diferentes necessidades, competências e capacidades individuais de todos os aprendentes e oferecer oportunidades de aprendizagem a todos, incluindo ligações a contextos não formais e informais, como a cooperação com centros de educação de adultos, instituições ou centros de trabalho com jovens e instituições culturais, entre outros.
25. Devem ainda ser envidados esforços para dotar todos os aprendentes com as competências sociais, emocionais, cívicas e interculturais necessárias para reafirmar, reforçar e promover os valores democráticos da UE, os direitos fundamentais, a igualdade de oportunidades, a inclusão social e a não discriminação, bem como para promover uma cidadania consciente e ativa. Nesse sentido, a educação para a cidadania pode desempenhar um papel fundamental, ao assegurar que todos os aprendentes compreendam e respeitem todas as formas de diversidade, desenvolvendo assim a tolerância, as atitudes democráticas e o pensamento crítico e adquirindo competências de cidadania intercultural e ativa.
26. A participação na educação e acolhimento na primeira infância constitui uma base importante para o futuro sucesso pessoal, educativo e profissional, o que é particularmente vital para as crianças oriundas de meios desfavorecidos ou vulneráveis. Continua a ser necessário melhorar a qualidade, a inclusividade, a acessibilidade e a razoabilidade dos custos dos sistemas de educação e acolhimento na primeira infância, a fim de garantir uma efetiva igualdade de oportunidades para que todas as crianças participem na educação e acolhimento na primeira infância ⁽⁷⁾.
27. O abandono precoce da educação e da formação e o insucesso escolar expõem os jovens a menos oportunidades socioeconómicas, em especial para os que se encontram em situação de risco e os que são mais vulneráveis à exclusão. Devem continuar a ser envidados esforços para garantir sistemas verdadeiramente inclusivos, em que todos os aprendentes recebam uma educação de elevada qualidade e o seu bem-estar e saúde mental sejam promovidos e protegidos. Estes esforços, associados a medidas de prevenção e de apoio baseadas nas necessidades individuais dos aprendentes e na melhoria da qualidade da orientação ao longo da vida, são cruciais para reduzir a taxa de abandono precoce da educação e da formação e para orientar os aprendentes para a conclusão do segundo ciclo do ensino secundário (ou equivalente) e para continuarem um percurso educativo e de formação ou ingressarem no ensino superior.
28. É essencial promover um maior sucesso educativo e apoiar uma transição harmoniosa para o mercado de trabalho, nomeadamente pela promoção, através da orientação ao longo da vida, da aprendizagem ao longo da vida e da aprendizagem de adultos, e, quando necessário, no âmbito de processos de melhoria de competências e de requalificação, do desenvolvimento pessoal, académico e profissional contínuos e da cidadania ativa.
29. A percentagem de aprendentes com baixo aproveitamento escolar continua a ser demasiado elevada e, em toda a Europa, os aprendentes oriundos de meios desfavorecidos, de zonas economicamente deprimidas ou de zonas isoladas, insulares ou remotas, como as regiões ultraperiféricas da UE, estão sobrerrepresentados entre os aprendentes com baixo aproveitamento escolar e os que abandonam precocemente a escola. Por conseguinte, continua a ser necessário identificar medidas no âmbito das políticas de educação e formação que possam impulsionar melhor o sucesso educativo de todos os aprendentes, nomeadamente abordagens pedagógicas inovadoras.

⁽⁷⁾ Em conformidade com a Recomendação do Conselho, de 22 de maio de 2019, relativa a sistemas de educação e acolhimento na primeira infância de elevada qualidade.

30. O ensino e a formação profissionais, incluindo programas de aprendizagem e outras formas de aprendizagem em contexto laboral, contribuem para a equidade, garantindo que os programas profissionais são de elevada qualidade, inclusivos e acessíveis a todos, incluindo os grupos vulneráveis ⁽⁶⁾.
31. Do mesmo modo, a educação de adultos oferece oportunidades flexíveis a todos, incluindo aos grupos vulneráveis, para aceder à aprendizagem e oferece uma segunda oportunidade ou um percurso alternativo às competências e qualificações.
32. A cooperação e o intercâmbio atempado de informações entre as instituições de educação e formação, o trabalho com jovens e o setor social permitiriam a identificação precoce dos aprendentes em risco de abandono precoce e proporcionariam medidas de apoio mais adequadas aos jovens vulneráveis, como os NEET, nomeadamente através do reforço da Garantia para a Juventude.
33. O ensino superior tem potencial para promover a equidade e a inclusão, facilitando e apoiando os estudantes numa transição harmoniosa do ensino secundário para o ensino superior, apoiando o acesso a educação inclusiva e de elevada qualidade para todos os tipos de aprendentes e promovendo a participação de grupos sub-representados, incluindo os aprendentes não tradicionais. Pode também envolver mais os adultos, promover a melhoria de competências e a requalificação e desempenhar um papel na aprendizagem ao longo da vida através de alternativas flexíveis a programas completos, explorando o conceito e a utilização de uma abordagem europeia em matéria de microcredenciais.
34. O trabalho realizado no âmbito do processo de Bolonha é relevante para o desenvolvimento da dimensão social no ensino superior.
35. A tecnologia digital desempenha um papel importante para tornar os ambientes de aprendizagem, as pedagogias, os materiais e as tarefas digitais adaptáveis, personalizados e adequados à diversidade de aprendentes. Esta tecnologia pode promover uma verdadeira inclusão — desde que sejam resolvidas em paralelo as questões relacionadas com o fosso digital, em termos de infraestruturas digitais, de conectividade e de acesso a dispositivos, equipamentos, recursos e competências digitais, bem como a sua acessibilidade a pessoas com deficiência. Além disso, embora a tecnologia digital tenha permitido a educação à distância durante a pandemia de COVID-19, esta situação evidenciou as disparidades subjacentes ao acesso aos dispositivos digitais, à conectividade e a outras formas de clivagem digital, como as competências digitais dos aprendentes, dos educadores e dos cuidadores e a disponibilidade de apoio relacionado com estas últimas.
36. Um uso ético, responsável e inclusivo das tecnologias emergentes, como a inteligência artificial, pode também contribuir para colmatar o fosso digital e promover um ensino e uma aprendizagem mais inclusivos.
37. O acesso crescente a ambientes de aprendizagem virtual oferece muitas novas oportunidades. No entanto, o acesso e a utilização mais frequentes e crescentes de ambientes de aprendizagem virtuais expõem também os aprendentes a um maior risco de ciberintimidação, de outras formas de assédio em linha ou de se tornarem alvos de desinformação, nomeadamente através das redes sociais. Devem ser envidados esforços para garantir que os aprendentes e os educadores recebem formação sobre segurança em linha e que estão cientes dos potenciais riscos de determinadas plataformas ou ferramentas em linha, a fim de promover verdadeiramente um ambiente de aprendizagem virtual seguro. Paralelamente, as instituições de educação e formação devem dispor de orientações e procedimentos claros para responder a estas questões.
38. Os professores, os formadores, os profissionais de educação e acolhimento na primeira infância e outro pessoal pedagógico, bem como os dirigentes de instituições de educação e formação e os conselheiros de orientação, a todos os níveis, são essenciais para apoiar a equidade, a inclusão e o sucesso na educação e formação para todos. Para poderem desempenhar esta função, devem ser altamente competentes e dotados das aptidões, competências e conhecimentos de base necessários para compreender e combater as desvantagens educativas e para ensinar e educar em ambientes multilingues e multiculturais cada vez mais diversificados.
39. A educação inicial, a entrada em funções e o desenvolvimento profissional contínuo dos professores, formadores e outros educadores deverão ser alinhados com as normas nacionais e regionais pertinentes, conforme adequado e com os processos de desenvolvimento das instituições de ensino e formação. Tal é essencial para instaurar novas abordagens para responder melhor a realidades novas e difíceis, como as relacionadas com as transições digital e ecológica. Devem ser envidados esforços para apoiar os professores, os formadores, os dirigentes das instituições de educação e formação e os conselheiros de orientação no reforço da equidade, da qualidade do ensino e da orientação

⁽⁶⁾ Em conformidade com a Recomendação do Conselho, de 24 de novembro de 2020, sobre o ensino e a formação profissionais (EFP) em prol da competitividade sustentável, da justiça social e da resiliência.

ao longo da vida. Além disso, devem ser envidados esforços para atrair os melhores candidatos para a profissão e colmatar a escassez de professores, sempre que necessário, através de estratégias de recrutamento melhores e mais flexíveis. Em paralelo, tal contribuirá para aumentar a qualidade e a inclusividade das instituições de educação e formação, melhorando assim a governação dos sistemas de educação e formação.

CONVIDA OS ESTADOS-MEMBROS, DE ACORDO COM AS CIRCUNSTÂNCIAS NACIONAIS E O PRINCÍPIO DA SUBSIDIARIEDADE, A:

40. Aplicar medidas de política educativa e, se for caso disso, a levar a cabo reformas nos sistemas de educação e formação, tendo em conta todas as vertentes da educação e da formação e no âmbito de uma abordagem institucional global, a fim de reforçar a igualdade de oportunidades e a inclusão e de promover o sucesso educativo a todos os níveis e em todos os tipos de educação e formação, nomeadamente:
- a) respondendo à crescente diversidade dos aprendentes e melhorando o acesso a uma educação e formação de elevada qualidade e inclusiva para todos os aprendentes, nomeadamente os oriundos de grupos desfavorecidos e vulneráveis, tais como os aprendentes em risco de pobreza e de exclusão social e os aprendentes com necessidades de aprendizagem específicas, as pessoas com deficiência, as pessoas com menos qualificações/competências, as pessoas oriundas da imigração, as pertencentes a minorias e os aprendentes com menos oportunidades devido à sua localização geográfica, género e/ou à sua situação socioeconómica desfavorecida;
 - b) promovendo estratégias abrangentes de sucesso educativo a nível nacional e regional, com base numa forte cooperação intersectorial a todos os níveis, a fim de incentivar a conclusão dos percursos do segundo ciclo do ensino e formação secundários (ou equivalente) e de reduzir o abandono precoce da educação e da formação e o insucesso escolar, nomeadamente através do apoio a uma abordagem institucional holística e de colaborações multidisciplinares nas escolas e em torno delas, com uma visão global inclusiva da educação e da formação centrada no aluno, promovendo a deteção precoce de sinais de desvinculação, reforçando a orientação individualizada e os quadros de apoio aos aprendentes em risco e promovendo a participação dos pais, dos cuidadores, das famílias e das comunidades;
 - c) trabalhando no sentido de assegurar que todos os aprendentes atingem um nível mínimo de proficiência em competências básicas, incluindo competências digitais, com especial destaque para os grupos em risco de insucesso escolar e de abandono precoce da educação e formação, nomeadamente através da identificação de reformas eficazes das políticas que favoreçam melhores resultados em competências básicas, especificamente no que diz respeito aos programas curriculares e/ou à avaliação e à orientação ao longo da vida, bem como à capacidade de as instituições e o pessoal educativo serem inovadores e desenvolverem métodos e ambientes pedagógicos centrados no aluno;
 - d) trabalhando no sentido de garantir que todos os aprendentes, incluindo em especial os aprendentes dotados, sejam adequadamente apoiados e desafiados no plano intelectual, de acordo com as suas competências e capacidades, protegendo simultaneamente o seu bem-estar físico, emocional e psicológico;
 - e) mantendo as instituições de educação e formação como ambientes seguros, isentos de violência, de racismo, de intimidação, de ciberintimidação, de assédio sexual, de sexismo, de discurso de ódio, de desinformação, de informação enganadora e de todas as formas de discriminação;
 - f) estimulando um ambiente de aprendizagem seguro, acolhedor e favorável, inclusive em linha, no qual todos os aprendentes possam crescer e desenvolver-se como indivíduos e membros da comunidade e sentirem-se respeitados, valorizados e reconhecidos pelos seus talentos e necessidades específicos, definindo simultaneamente expectativas elevadas adequadas para todos os aprendentes e zelando pelo seu bem-estar individual;
 - g) assegurando que os processos internos e externos de garantia da qualidade nas instituições de educação e formação contemplem as questões da equidade no acesso, da inclusão e do sucesso educativo para todos os aprendentes;
 - h) considerando, em função das circunstâncias nacionais e regionais, a possibilidade de executar políticas eficazes de orientação ao longo da vida, proporcionando orientação profissional e oportunidades de desenvolvimento de competências profissionais a todos os níveis e em todos os tipos de educação e formação, nomeadamente para apoiar as transições profissionais dos cidadãos ao longo da vida;

- i) promovendo o multilinguismo nas instituições de educação e formação mediante a valorização e mobilização dos antecedentes linguísticos dos aprendentes, reforçando assim simultaneamente a proficiência na língua da escolaridade e apoiando a aquisição de novas competências linguísticas;
 - j) garantindo a acessibilidade de oportunidades de aprendizagem e contextos inclusivos e proporcionando medidas de apoio individualizadas em ambientes de aprendizagem que maximizem o desenvolvimento académico e social das pessoas com deficiência, a fim de facilitar a sua educação (7);
 - k) trabalhando para a prevenção de dificuldades psicológicas entre os aprendentes e apoiando os aprendentes com dificuldades psicológicas, nomeadamente através do acesso a apoio profissional, se necessário.
41. Incentivar um diálogo alargado, a cooperação e abordagens inovadoras entre as autoridades públicas, as instituições de educação e formação e as principais partes interessadas, tais como as comunidades locais, as administrações locais e regionais, os pais e os cuidadores, a família alargada, os intervenientes no domínio da juventude, os mediadores sociais e culturais, os voluntários, os parceiros sociais, os empregadores e a sociedade civil, a fim de assegurar o estabelecimento de estratégias inclusivas de educação e formação que promovam a igualdade e a inclusão e satisfaçam as necessidades da comunidade em geral.
42. Incentivar a oferta de oportunidades de aprendizagem para que todos os aprendentes sigam percursos flexíveis de educação e formação ao longo da vida, nomeadamente através da validação de aprendizagens prévias, incluindo em contextos não formais e informais e de abordagens flexíveis, incluindo através da exploração do conceito e do uso de microcredenciais, sem pôr em causa o princípio fundamental de planos curriculares completos na educação e formação iniciais.
43. Incentivar e facilitar o acesso a educação e acolhimento na primeira infância de elevada qualidade a todas as crianças, independentemente da sua situação pessoal, familiar ou social, e prosseguir a aplicação do quadro europeu de qualidade para sistemas de educação e acolhimento na primeira infância de elevada qualidade, nomeadamente continuando a investir nos mesmos, a fim de proporcionar o acesso a mais crianças e de melhorar as normas de qualidade.
44. Oferecer segundas oportunidades, incluindo percursos flexíveis de melhoria de competências e de requalificação, aos adultos que abandonaram a educação e a formação iniciais sem qualificações ou com poucas qualificações.
45. Explorar oportunidades para desenvolver e reforçar sistemas nacionais de recolha de dados e de monitorização e avaliação, desagregados por sexo e por outros parâmetros relevantes, que permitiriam aos Estados-Membros avaliar o impacto de iniciativas estratégicas individuais, ajudando assim a avaliar os progressos na promoção da equidade, da inclusão e do sucesso nos sistemas de educação e formação.
46. Continuar a utilizar a Agência Europeia para as Necessidades Especiais e a Educação Inclusiva, se for caso disso, para aplicar, acompanhar, documentar e divulgar abordagens inclusivas eficazes nos sistemas de educação e formação.
47. Tirar pleno partido das ferramentas europeias de colaboração para as instituições de educação e formação, como a plataforma de geminação eletrónica (eTwinning), a plataforma digital europeia para a educação escolar e a EPALE (Plataforma Eletrónica para a Educação de Adultos na Europa), a fim de reforçar a cooperação e o intercâmbio de informações, as boas práticas e os recursos no que respeita à promoção da equidade, da inclusão e do sucesso educativo nas instituições de educação e formação.
48. Aumentar a disponibilidade, o acesso, a acessibilidade e a qualidade dos equipamentos e das infraestruturas digitais, a conectividade, os recursos educativos e as pedagogias abertas e digitais a todos os níveis de educação e formação, com apoio específico para assegurar um acesso efetivo dos aprendentes desfavorecidos e dos aprendentes com deficiência em todas as idades, dando simultaneamente resposta à necessidade de desenvolver competências e aptidões digitais básicas e avançadas a todos os níveis e em todos os tipos de educação e formação, a fim de aproveitar plenamente o potencial da educação digital para criar ambientes de ensino e aprendizagem mais inclusivos e bem-sucedidos.

(7) Em conformidade com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Estratégia para os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030.

49. Assegurar que professores, formadores, profissionais da educação e acolhimento na primeira infância, pessoal pedagógico e outros educadores, bem como dirigentes de instituições de educação e formação a todos os níveis, recebam todo o apoio de que necessitam, incluindo a educação inicial, a integração na profissão e o desenvolvimento profissional contínuo necessários, a fim de compreenderem e combaterem as desigualdades educativas e de superarem os enviesamentos e preconceitos pessoais, promoverem a inclusão e o sucesso reais, lidarem com a diversidade, fomentarem a motivação adequada para a aprendizagem e proporcionarem resultados de aprendizagem de elevada qualidade a um grupo-alvo diversificado, em cooperação com outras partes interessadas. Tal inclui o apoio ao desenvolvimento de competências digitais básicas e avançadas e de pedagogias inovadoras, bem como o desenvolvimento de competências sociais e emocionais, promovendo simultaneamente o bem-estar e a saúde mental dos educadores.
50. Responder à escassez de professores — nos casos em que esta se verifique — em particular na educação especial e em contextos multiculturais e multilingues.
51. Continuar a executar os compromissos da Declaração de Paris de 2015, nomeadamente através da educação para a cidadania, a fim de promover a cidadania ativa e fomentar a tolerância e as atitudes democráticas, as competências interculturais e a literacia digital e mediática e o pensamento crítico.
52. Utilizar plenamente, de acordo com as necessidades nacionais ou regionais, todos os mecanismos e programas de financiamento regionais, nacionais e da UE disponíveis, como o Erasmus+, o Fundo Social Europeu Mais, juntamente com outros fundos europeus estruturais e de investimento, o InvestEU e as novas oportunidades no quadro do Mecanismo de Recuperação e Resiliência, para promover o investimento sustentável em educação e formação inclusivas e equitativas, a fim de promover o sucesso educativo para todos.

CONVIDA OS ESTADOS-MEMBROS E A COMISSÃO, DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS E NO RESPEITO DO PRINCÍPIO DA SUBSIDIARIEDADE, A:

53. Tirar o máximo partido das oportunidades oferecidas no âmbito do novo quadro estratégico para a cooperação europeia no domínio da educação e da formação rumo ao Espaço Europeu da Educação e mais além (2021-2030), através do Método Aberto de Coordenação, para promover o intercâmbio de boas práticas e abordagens inovadoras sobre a forma de alcançar uma educação e formação mais equitativas e inclusivas e que promovam o sucesso, nomeadamente através do reforço da aprendizagem mútua e interpares, e, sempre que necessário, da realização de investigação e estudos, a fim de promover a elaboração de políticas baseadas em dados concretos e de desenvolver e divulgar práticas em matéria de políticas bem sucedidas relativas à equidade, à inclusão e ao sucesso na educação e na formação.

CONVIDA A COMISSÃO, EM CONFORMIDADE COM OS TRATADOS E NA OBSERVÂNCIA PLENA DO PRINCÍPIO DA SUBSIDIARIEDADE, A:

54. Desenvolver, juntamente com os Estados-Membros, as iniciativas anunciadas pela Comissão no contexto da Agenda Europeia de Competências, do Espaço Europeu da Educação e do Plano de Ação para a Educação Digital 2021-2027, que irão melhorar a equidade, a inclusão e o sucesso na educação e na formação, bem como no contexto da Estratégia para os Direitos da Criança, da Estratégia para os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030 e do Plano de Ação para a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, incluindo a Garantia para a Infância.
55. Trabalhar numa iniciativa destinada a codesenvolver, juntamente com os Estados-Membros, orientações estratégicas para reduzir o fraco aproveitamento e melhorar o nível de resultados obtidos no segundo ciclo do ensino e formação secundários (ou equivalente), contribuindo para aumentar os níveis de competências, dissociando as habilitações da origem socioeconómica e prevenindo o desemprego dos jovens.
56. Implementar o diálogo estratégico com os Estados-Membros, centrando-se no desenvolvimento de um ecossistema digital de alto desempenho, bem como no reforço das competências e aptidões digitais para a transformação digital da educação e da formação.
57. Definir orientações estratégicas para os Estados-Membros em matéria de ensino primário e secundário em linha e à distância, a fim de aumentar a inclusividade e a flexibilidade da educação escolar e de melhorar o desenvolvimento de competências alargadas de todos os aprendentes.
58. Apoiar a cooperação entre as organizações relevantes de partes interessadas a nível europeu, nacional e regional e as autoridades dos Estados-Membros responsáveis pela educação e formação, a fim de que possam contribuir conjuntamente para recomendações estratégicas sobre abordagens inovadoras e multidisciplinares de ensino e aprendizagem para competências básicas.

59. Reforçar a cooperação em matéria de equidade no acesso, inclusão e êxito para todos na educação e formação com as instituições e agências europeias pertinentes, como a Agência Europeia para as Necessidades Especiais e a Educação Inclusiva, e com as organizações internacionais relevantes, como o Conselho da Europa, a OCDE, as Nações Unidas e a UNESCO, em colaboração com os Estados-Membros.
 60. Desenvolver trabalhos tendo em vista propostas de eventuais indicadores ou metas a nível da UE nos domínios da equidade e da inclusão, com base no parecer especializado do Grupo permanente dos Indicadores e Valores de Referências.
 61. Explorar oportunidades para desenvolver e reforçar a recolha de dados a nível europeu, nomeadamente no âmbito do Eurostat, a fim de facilitar a avaliação de iniciativas e medidas estratégicas que promovam a equidade, a inclusão e o sucesso nos sistemas de educação e formação em toda a UE, evitando simultaneamente encargos adicionais para os Estados-Membros.
 62. Recorrer ao grupo de peritos sobre investimento de qualidade na educação e na formação, em estreita cooperação com os Estados-Membros, para explorar a forma como um investimento eficiente e eficaz nas competências das pessoas e nas infraestruturas pode contribuir para promover a equidade e a inclusão na educação e na formação.
 63. Reunir um grupo de peritos a fim de elaborar propostas de estratégias para criar ambientes propícios à aprendizagem para grupos em risco de insucesso e favorecer o bem-estar na escola.
 64. Reunir um grupo de peritos para se centrar na promoção da literacia digital e no combate à desinformação, o que é crucial para criar uma experiência em linha segura, capacitadora e inclusiva para todos.
-

ANEXO

Contexto político

1. Conclusões do Conselho sobre um quadro estratégico para a cooperação europeia no domínio da educação e da formação («EF 2020») (12 de maio de 2009)
2. Recomendação do Conselho sobre as políticas de redução do abandono escolar precoce (28 de junho de 2011)
3. Resolução do Conselho sobre uma agenda renovada no domínio da educação de adultos (20 de dezembro de 2011)
4. Recomendação do Conselho sobre a validação da aprendizagem não formal e informal (20 de dezembro de 2012)
5. Declaração sobre a promoção da cidadania e dos valores comuns da liberdade, tolerância e não-discriminação através da educação (Paris, 17 de março de 2015)
6. Relatório conjunto de 2015 do Conselho e da Comissão sobre a aplicação do Quadro Estratégico para a cooperação europeia no domínio da educação e da formação (EF 2020) — Novas prioridades para a cooperação europeia no domínio da educação e da formação (23 e 24 de novembro de 2015)
7. Conclusões do Conselho sobre a redução do abandono escolar precoce e a promoção do sucesso escolar (15 de dezembro de 2015)
8. Recomendação do Conselho sobre percursos de melhoria de competências: Novas oportunidades para adultos (19 de dezembro de 2016)
9. Conclusões do Conselho e dos representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre a inclusão na diversidade a fim de alcançar uma educação de elevada qualidade para todos (17 de fevereiro de 2017)
10. Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões sobre o desenvolvimento das escolas e um ensino da excelência para um melhor começo de vida (30 de maio de 2017)
11. Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões intitulada «Reforçar a identidade europeia através da educação e da cultura: Contributo da Comissão Europeia para a Cimeira de Gotemburgo» (17 de novembro de 2017)
12. Recomendação do Conselho relativa à promoção de valores comuns, da educação inclusiva e da dimensão europeia do ensino (22 de maio de 2018)
13. Conclusões do Conselho intituladas «Rumo a uma visão de um Espaço Europeu da Educação» (22 de maio de 2018)
14. Recomendação do Conselho relativa à promoção do reconhecimento mútuo automático de qualificações de ensino superior, de ensino e formação secundários, e de resultados obtidos durante períodos de aprendizagem no estrangeiro (26 de novembro de 2018)
15. Recomendação do Conselho relativa a uma abordagem global do ensino e aprendizagem das línguas (22 de maio de 2019)
16. Recomendação do Conselho relativa a sistemas de educação e acolhimento na primeira infância de elevada qualidade (22 de maio de 2019)
17. Resolução do Conselho relativa à prossecução do desenvolvimento do Espaço Europeu da Educação para apoio a sistemas de educação e formação orientados para o futuro (8 de novembro de 2019)
18. Conclusões do Conselho sobre os professores e formadores europeus do futuro (9 de junho de 2020)

19. Conclusões do Conselho sobre o combate à crise da COVID-19 na educação e formação (16 de junho de 2020)
 20. Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões intitulada «Agenda de competências para a Europa em prol da competitividade sustentável, da justiça social e da resiliência» (1 de julho de 2020)
 21. Uma União da igualdade: plano de ação da UE contra o racismo 2020-2025 (18 de setembro de 2020)
 22. Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões intitulada «Concretizar o Espaço Europeu da Educação até 2025» (30 de setembro de 2020)
 23. Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões intitulada «Plano de ação para a educação digital 2021-2027 — Reconfigurar a educação e a formação para a era digital» (30 de setembro de 2020)
 24. Recomendação do Conselho sobre o ensino e a formação profissionais (EFP) em prol da competitividade sustentável, da justiça social e da resiliência (24 de novembro de 2020)
 25. Conclusões do Conselho sobre a educação digital nas sociedades europeias do conhecimento (24 de novembro de 2020)
 26. Declaração de Osnabrück sobre o ensino e a formação profissionais como facilitador da recuperação e da transição justa para a economia digital e a economia verde (30 de novembro de 2020)
 27. Resolução do Conselho sobre um quadro estratégico para a cooperação europeia no domínio da educação e da formação rumo ao Espaço Europeu da Educação e mais além (2021-2030) (18 de fevereiro de 2021)
 28. Estratégia sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030 (3 de março de 2021)
 29. Estratégia da UE sobre os direitos da criança (24 de março de 2021).
-